altera a lei n: 411

LEI Nº.384, DE 29 DE MARÇO DE 1.996.

"Dispõe sobre proibição de comercialização de Armas de brinquedo semelhantes às verdadeiras no município de São João da Boa Vista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o, Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte. . .

LEI:

ARTIGO 1º. : - Fica proibida a venda de armas de brinquedo no comércio de São João da Boa Vista, semelhantes às verdadeiras.

ARTIGO 2º. : - O Poder Executivo, através do Departamento de Promoção Social, convidará o Juizado de Menores, para que juntos possam trabalhar em prol da fiscalização sobre as referidas vendas.

ARTIGO 3º. : - Os segmentos do comércio que trabalham com vendas de armas de brinquedo deverão afixar em local visível, a proibição desta lei.

Artigo 4o. : - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis (29.03.1996).